



anuência da Administração Municipal.

4.8.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.3 Prezar pela boa qualidade de serviços, equipamentos e demais materiais necessários a execução do contrato.

4.8.4 Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes neste de TR, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade execução e eficiência do serviço contratado.

4.8.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos materiais empregados.

4.8.6 Reparar no prazo de 72 (setenta e duas horas) todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vierem a ser danificados em razão do objeto da presente Licitação.

4.8.7 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a administração Municipal e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.

4.8.8 Comunicar expressamente a Administração Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

4.8.9 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

4.8.10 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial as normas e regulamentos do Banco Central do Brasil, existentes e/ou que venham a existir durante o prazo do contrato, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar, perante o MUNICÍPIO e/ou perante terceiros.

4.8.11 Pagar e recolher todos os impostos, taxas ou contribuições, e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

4.8.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.13 Efetuar o pagamento do valor ofertado e homologado na licitação, líquido, em parcela 02 (duas) parcelas, devendo a primeira ser paga quando da assinatura do contrato, e a outra em 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato - considerado este como o valor ofertado e





homologado - e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos.

4.8.14 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço ofertado, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.8.15 Não cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do MUNICÍPIO junto à respectiva instituição, e, tampouco, em face da movimentação das mesmas durante a vigência do contrato.

4.8.16 Não cobrar, do MUNICÍPIO, tarifas, ou contraprestação, pela movimentação necessária ao pagamento/creditamento dos haveres dos servidores, e pela prestação de quaisquer outros serviços bancários, como, exemplificativamente, a emissão de extratos diários, o fornecimento de informações sobre saldos a qualquer momento e por qualquer meio, o fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc.

4.9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar de uma licitação de cessão onerosa do serviço de pagamento da folha de servidores do município de Buerarema, uma empresa do ramo precisa atender a uma série de requisitos e condições, de acordo com a legislação vigente (Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações). A seguir estão as principais condições que devem ser observadas:

1. Habilitação Jurídica

- a) A empresa deve estar devidamente constituída e regularizada, com CNPJ ativo.
- b) Cópia dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e suas respectivas alterações.
- c) Prova de registro na Junta Comercial, se for o caso.
- d) Certidão de registro na entidade reguladora, nesse caso do Banco Central Brasileiro.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a:
 - b.1) Tributos federais, estaduais e municipais.
 - b.2) Contribuições previdenciárias (INSS).



b.3) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b.4) Certidão de regularidade trabalhista, demonstrando que a empresa não possui débitos trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica

a) Experiência Comprovada: A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços semelhantes, preferencialmente para órgãos públicos ou entidades de grande porte. Contratos anteriores de gestão de folha de pagamento podem ser usados como comprovação.

b) Capacidade Operacional: A empresa deve demonstrar que possui infraestrutura, sistemas tecnológicos e equipe qualificada para realizar a gestão de pagamentos de folha com eficiência e segurança.

c) Certificações de Segurança: Certificações que garantam a segurança dos dados e conformidade com as normas de proteção de dados (como a LGPD). Isso pode incluir certificações de sistemas de gestão de segurança da informação, como ISO 27001.

d) Capacitação Técnica da Equipe: Qualificação dos profissionais que estarão envolvidos na execução do serviço, demonstrando competência na gestão de processos de folha de pagamento.

4. Capacidade Econômico-Financeira

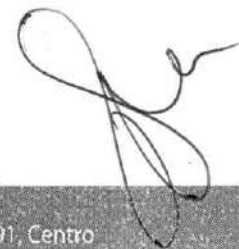
a) Índices Financeiros: Prova de boa saúde financeira, através da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhadas de parecer de auditoria, se for o caso. Índices como Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência podem ser exigidos para avaliar a capacidade de cumprir o contrato.

5. Conformidade com Normas Legais e Trabalhistas

a) A empresa deve estar em conformidade com as legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assegurando o cumprimento de todas as obrigações legais relacionadas ao serviço de pagamento da folha de servidores.

b) Demonstrar a adoção de boas práticas em relação à proteção de dados pessoais, especialmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6. Capacidade Tecnológica





- a) **Sistemas de Gestão:** A empresa deve dispor de sistemas tecnológicos avançados para processamento e gerenciamento da folha de pagamento, com garantia de integridade, sigilo e segurança dos dados.
- b) **Integração com Sistemas Públicos:** A empresa deve ser capaz de integrar seu sistema com os sistemas de contabilidade e controle interno da prefeitura, para garantir transparência e eficiência no repasse das informações financeiras.
- c) **Suporte e Atendimento:** Disponibilidade de um sistema de atendimento eficiente, tanto para o município quanto para os servidores, em caso de dúvidas ou problemas relacionados aos pagamentos.

7. Proposta Financeira

- a) A empresa deve apresentar uma proposta financeira que atenda aos critérios estabelecidos no edital de licitação, incluindo a contrapartida financeira pela cessão onerosa e os custos operacionais relacionados à prestação do serviço.

8. Conformidade com a Lei de Licitações

- a) A empresa deve seguir todas as exigências previstas na Lei 14.133/2021, que regula os processos licitatórios, inclusive em relação à apresentação da documentação exigida, propostas e demais requisitos do edital.

9. Capacidade de Atendimento Local

- a) A empresa deve garantir a capacidade de atendimento local, ou seja, deve disponibilizar canais de comunicação ou até uma estrutura de apoio local para facilitar o contato com a administração municipal e com os servidores públicos.

Essas condições, detalhadas no edital de licitação, visam assegurar que a empresa contratada tenha competência técnica, financeira e jurídica para prestar o serviço de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação.

4.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 4.10.2 Manter atualizados os dados cadastrais dos servidores, e informar os nomes dos servidores



desligados do quadro.

4.10.3 Fiscalizar a execução do Contrato, durante todo o período de vigência do mesmo.

4.11 PRAZOS DO CONTRATO

4.11.1 O prazo do contrato será de 05 anos, a contar da assinatura.

4.11.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

4.11.3 Ao término do prazo contratual, ou no caso da respectiva rescisão antecipada, é assegurado ao MUNICÍPIO o direito de exigir que a contratada continue a prestar os serviços, nas mesmas condições, por um período subsequente de até 90 (noventa) dias, de sorte a evitar qualquer solução de continuidade até o término de nova licitação e contratação.

4.11.4 Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigorará por 05 anos, podendo ser prorrogado por até 05 anos, observado o que dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.12 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

4.12.10 pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em parcela 02 (duas) parcelas, devendo a primeira ser paga quando da assinatura do contrato, e a outra em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.12.20 valor mínimo a ser ofertado será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do contrato de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha de servidores públicos de um município, como o de Buerarema, deve seguir os seguintes procedimentos:

a) Contrato de Cessão Onerosa: O município celebra um contrato com uma instituição financeira ou empresa para ceder a ela o direito de efetuar os pagamentos da folha de servidores. Essa cessão é "onerosa" porque a empresa paga um valor ao município para obter o direito de gerir esse serviço.



- b) Valor da Cessão: A empresa que adquire esse direito paga uma quantia previamente estabelecida ao município. Esse valor pode ser pago de forma parcelada ou em uma única vez, dependendo das cláusulas contratuais.
- c) Responsabilidade do Pagamento: A empresa cedente, geralmente um banco ou instituição financeira, passa a ser responsável pela logística dos pagamentos da folha de servidores, incluindo o depósito dos salários nas contas dos servidores.
- d) Benefícios à Instituição Financeira: Em troca, a instituição financeira que adquiriu os direitos pode obter benefícios como a abertura de contas dos servidores em seu banco, tarifas bancárias, e a administração de outros serviços financeiros relacionados.
- e) Prazo de Vigência: O contrato tem um prazo definido, ao fim do qual o direito de efetuar os pagamentos pode ser renegociado ou transferido para outra instituição, dependendo do interesse do município.
- f) Garantias e Obrigações: O contrato estabelece as garantias de que a empresa cedente deve cumprir suas obrigações de maneira adequada e conforme as legislações trabalhistas e municipais.

Esse modelo tem como objetivo gerar receita imediata para o município, enquanto a empresa ou banco cedente se beneficia pela relação financeira com os servidores.

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a prestação do serviço de pagamento da folha de servidores públicos em contratos de cessão onerosa, como no município de Buerarema, envolvem diversos requisitos e obrigações que garantem a legalidade, eficiência e transparência do processo. As principais condições incluem:

- a) Licitação Pública: A cessão onerosa geralmente é precedida por um processo de licitação, onde diferentes instituições financeiras podem concorrer pelo direito de realizar o pagamento da folha. O processo deve seguir as normas da Lei de Licitações (14.133/2021), assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para o município.
- b) Qualificação Técnica: A instituição financeira ou empresa que prestará o serviço deve comprovar capacidade técnica e experiência em realizar esse tipo de operação. Isso inclui infraestrutura adequada, sistemas seguros para a movimentação de valores e gestão de contas.
- c) Garantias Financeiras: A empresa vencedora da licitação ou do processo de cessão deve oferecer garantias financeiras ao município. Essas garantias asseguram que os pagamentos da folha de servidores serão efetuados dentro dos prazos, mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras.



- d) Respeito aos Prazos de Pagamento: A instituição contratada deve garantir que os salários dos servidores públicos sejam pagos de maneira pontual, conforme os cronogramas estabelecidos no contrato. Atrasos podem gerar multas ou outras penalidades previstas no contrato.
- e) Condições Preferenciais aos Servidores: Muitas vezes, o contrato de cessão onerosa inclui cláusulas que oferecem benefícios aos servidores públicos, como linhas de crédito com taxas de juros menores, isenção de tarifas bancárias, ou condições especiais para serviços bancários.
- f) Transparência e Fiscalização: O contrato deve prever mecanismos de fiscalização por parte do município, garantindo que o serviço seja prestado de forma adequada. Relatórios periódicos podem ser exigidos da instituição financeira, e o processo deve ser transparente, com auditorias se necessário.
- g) Prazo de Vigência: O contrato estabelece um prazo definido para a prestação do serviço, após o qual pode ser renovado ou renegociado. Durante esse período, a instituição contratada deve cumprir todas as condições acordadas.
- h) Contrapartida ao Município: A instituição financeira paga uma contrapartida financeira ao município, que pode ser utilizada em outras áreas da administração pública. O valor e a forma de pagamento dessa contrapartida são definidos no contrato.
- i) Conformidade com a Legislação Trabalhista e Tributária: A instituição contratada deve assegurar que todos os processos relacionados ao pagamento da folha estejam em conformidade com as leis trabalhistas e tributárias, evitando qualquer prejuízo aos servidores e ao município.

Essas condições visam garantir que o serviço seja prestado com qualidade, segurança e em conformidade com as normas legais, beneficiando tanto o município quanto os servidores públicos.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Devido à natureza do objeto não se aplica a garantia, manutenção e assistência técnica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor ofertado e homologado na licitação, líquido, em parcela 02 (duas) parcelas, devendo a primeira ser paga quando da assinatura do contrato, e a outra em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - e





mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal de licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece critérios claros para a seleção do prestador de serviços públicos, incluindo a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha de servidores. Os principais critérios de seleção são:

a) Critério de Julgamento da Proposta Mais Vantajosa

O princípio básico da Lei 14.133/2021 é a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, tanto em termos de preço como de qualidade dos serviços. Para a cessão onerosa do pagamento da folha de servidores, o critério utilizado será o de melhor preço, ou seja, propostas com maior contrapartida financeira ao município.

b) Modalidade de Licitação

A modalidade utilizada para esta contratação será o Pregão Eletrônico.

c) Capacidade Técnica e Operacional

A empresa ou instituição financeira interessada deve comprovar que tem capacidade técnica e operacional para realizar o serviço. Isso inclui:

- Experiência anterior: Histórico de prestação de serviços semelhantes, como pagamentos de folha em outros municípios.
- Capacidade de gestão: Recursos humanos, infraestrutura tecnológica, e procedimentos para garantir a eficiência no pagamento dos servidores.
- Segurança da Informação: Prova de que a instituição adota medidas robustas de proteção de dados e cibersegurança, especialmente no que se refere à privacidade dos dados dos servidores.

d) Qualificação Econômico-Financeira



Os concorrentes devem demonstrar saúde financeira para assumir o contrato. Isso inclui:

- Balanços Patrimoniais: Análise dos balanços contábeis e financeiros.
- Certidões Negativas: Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

e) Transparência e Conformidade Legal

Os concorrentes devem atender a requisitos de conformidade legal, incluindo:

- Certidões Negativas: Regularidade junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.
- Transparência: A instituição deve fornecer informações claras e precisas sobre o serviço, conforme exigido pela administração pública.
- Compliance: Adequação a normas anticorrupção e a outros mecanismos de controle.

f) Critérios de Desempate

Em caso de empate, a Lei 14.133/2021 prevê alguns critérios para desempate entre as propostas, como:

- Produtos e serviços brasileiros: Prioridade para empresas que forneçam soluções nacionais.
- Critérios de sustentabilidade e inclusão social: Preferência para empresas que adotem práticas ambientais e sociais responsáveis.

Esses critérios garantem que o processo de seleção seja feito de forma justa, competitiva e com foco no interesse público, conforme os princípios da Lei 14.133/2021.

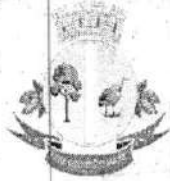
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total mínimo de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

10.2. Segue abaixo os dados sobre servidores municipais:

10.2.1. Número de matrículas por SITUAÇÃO:





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Efetivo: 443

Temporário: 319

Comissionado: 95

Agente Político: 16

Pensionista: 07

Outros: 5

Total: 885

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Devido a natureza do objeto ser venda de direito de folha de pagamento a despesa será extra orçamentária a ser indicada na formulação do processo.

Buerarema/BA, 27 de fevereiro de 2025

Isaac José dos Santos Neto
Secretário de Administração



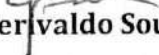


PREFEITURA DE
BUERAREMA

A Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade da Contratação de Instituição Financeira, Pública, Privada ou Cooperativas de Crédito, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato, da Prefeitura de Buerarema/BA, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº 026A/2025, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada, bem como pela elaboração e minuta do Edital.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591 - Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goés Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ASSUNTO: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

1. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

2. RELATÓRIO

Examina-se o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Buerarema, com a finalidade de contratar Instituição Financeira, Pública, Privada ou Cooperativa de Crédito para operar, com exclusividade, os serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, sem ônus para o Município, mediante cessão onerosa do direito de operacionalização, conforme previsto no Edital e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O certame foi instaurado com base na Lei nº 14.133/2021, nos termos de seus arts. 6º, inc. XLI; 17, §2º; e 28, inciso I. Trata-se de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo maior preço, justificando-se pela natureza comum dos serviços.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, minuta contratual, edital, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A ampla publicidade, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira foram corretamente delineadas.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a viabilidade e razoabilidade da contratação, destacando a eficiência operacional, modernização da gestão pública, segurança da informação e valorização do servidor, bem como o interesse público na obtenção de recursos pela cessão onerosa. O valor mínimo estabelecido para a proposta foi de R\$ 350.000,00, com base em certames anteriores.

Conforme leciona Marçal Justen Filho:

"A adoção do critério de maior retorno econômico é compatível com a lógica da supremacia do interesse público, sendo cabível nos casos em que a Administração recebe contraprestação pelo exercício de prerrogativa pública." (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 19. ed. São Paulo: RT, 2023, p. 813).



GUARNIERI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O Termo de Referência detalha as obrigações da contratada quanto à manutenção de estrutura local, sistemas compatíveis, não cobrança de tarifas, segurança tecnológica e atendimento ao servidor. A execução será continuada por 05 anos, podendo ser prorrogada, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Verifica-se que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025 encontra-se em plena conformidade com os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis, reunindo os elementos técnicos, jurídicos e operacionais necessários para garantir a legalidade, economicidade, eficiência e publicidade do certame.

Assim, opina-se pela **REGULARIDADE** do processo e pela possibilidade de prosseguimento com a adjudicação e homologação, após cumpridas as etapas finais.

É o parecer.

Buerarema, Bahia, 07 de março de 2025.

Antonio Carlos Sarmiento Júnior

OAB/BA 18.001